



Número: **0814575-19.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
THIAGO DANTAS MONTEIRO (AUTOR)		CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		
PORTO SEGURO S/A (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
52795 681	28/01/2020 15:14	<u>0814575-19.2019</u>
		Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0814575-19.2019.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: THIAGO DANTAS MONTEIRO

Réu: SEGURADORA LÍDER S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 27 de janeiro de 2020, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de **THIAGO DANTAS MONTEIRO**

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que () há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis () definitivas; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **FRATURA DO 5º PODODÁCTILO À ESQUERDA** que () é preciso () não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **5º PODODÁCTILO PÉ ESQUERDO**, em caráter () total () parcial completo () parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- residual (10%)
- leve (25%)
- média (50%)
- intensa (75%).



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
<p>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</p> <p>FRATURA 5º PODODÁCTILOS À ESQUERDA – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO.</p> <p>DIMINUIÇÃO MODERADA PARA FLEXÃO/EXTENSÃO DO 5º DEDO DO PÉ ESQUERDO, FORÇA MUSCULAR GRAU V EM SEGMENTO ACOMETIDO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, SEM HIPOTROFIA DE MUSCULATURA DE PÉ ESQUERDO. FERIMENTO TORNOZELO ESQUERDO CICATRIZADO.</p>
<p>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</p> <p>INVALIDEZ FUNCIONAL DE 5º DEDO DO PÉ ESQUERDO DE CARÁTER DEFINITIVO E MODERADO.</p>
<p>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual?</p> <p>NÃO.</p>
<p>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer?</p> <p>NÃO.</p>
<p>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez?</p> <p>INVALIDEZ CONSOLIDADA DE 5º DEDO DO PÉ ESQUERDO.</p>

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2020.

Uraí de Oliveira

DR. URAÍ DE OLIVEIRA
ORTOPÉDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Uraí de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível

